



CNPJ/MF nº 34.164.319/0001-74
NIRE BRASÍLIA nº 535.0000.033-0

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Realizada em 28 de Abril de 2022

Às dez horas do dia 28 (vinte e oito) de abril de 2022, no Centro Cultural Museu da Casa da Moeda do Brasil, situado na Praça da República, 26, Rio do Janeiro – RJ, realizou-se a assembleia geral ordinária da CASA DA MOEDA DO BRASIL – CMB, presentes a União, titular da integralidade do Capital Social da Casa da Moeda do Brasil – CMB, representada pela Procuradora da Fazenda Nacional, Dr^a **Marisa Albuquerque Mendes**, a quem, foram conferidos poderes de representação, por meio da Portaria PGFN nº 17, de 26 de junho de 2019, publicada no DOU de 1º de julho de 2019; o Presidente da Casa da Moeda do Brasil em substituição ao Presidente do CONSAD, Sr. **Hugo Cavalcante Nogueira**, que presidiu os trabalhos da Mesa nesta Assembleia; o Presidente do Conselho Fiscal, Sr. **Rafael Souza Pena**; o representante da auditoria externa, Consult Auditores Independentes, Sr. **Paulo Sérgio da Silva** e a Dr^a **Luciana Pereira Diogo**, advogada, empregada da CMB, que os secretariou. Registrada a presença da Procuradora da Fazenda Nacional e atendido o quórum de instalação da assembleia geral, deu-se andamento aos trabalhos. Preliminarmente, a representante da União votou pela lavratura da ata pelo rito sumário, na forma do art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, com a omissão das assinaturas na publicação. Passou-se à ordem do dia, lida pelo Sr. Presidente da Assembleia: 1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e Destinação dos Resultados referentes ao exercício findo em 31/12/2021, e Orçamento de Capital para o exercício de 2022. 2. Deliberar sobre a remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria da CMB, para o ciclo de abril/2022 a março/2023. 3. Eleição de membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no inciso VI, do artigo 12, do Estatuto Social da CMB. Dada a palavra à Procuradora da Fazenda Nacional, esta votou: 1. pela aprovação do Relatório Anual da Administração e das Demonstrações Contábeis referentes ao exercício de 2021, conforme proposta da administração, e sugestões apresentadas pela STN, no Item 20 do Parecer SFI Nº 6410/2022/ME, de 20.04.2022, no que tange ao Relatório Anual da Administração, para que sejam incluídos os seguintes tópicos, de interesse do acionista controlador: a) quanto ao capítulo referente ao Interesse Público, constante da seção 5 do Estatuto Social da CMB, não foi identificada descrição específica com informações ou dados sobre a evidência de obrigações ou responsabilidades assumidas, com a divulgação transparente sobre custos ou receitas obtidos pela empresa pública federal em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado. Sobre o assunto, recomendamos que nas próximas demonstrações contábeis de encerramento do exercício, a Administração da CMB faça o devido registro das informações nas demonstrações contábeis e no relatório da administração, e, se for o caso de não ter assumido obrigações ou responsabilidades em condições diversas às do mercado, que relate, nos referidos documentos, a não assunção de tais obrigações atinentes ao Interesse Público; b) tópico específico sobre a conjuntura econômica geral, direito do acionista e dados de mercado; c) tópico destinado à evidência de investimentos internos em pesquisa e desenvolvimento; e d) tópico específico sobre perspectivas e planos para o exercício em curso e os futuros, compatível com as projeções constantes do orçamento de capital. 2. pela aprovação da destinação do lucro do exercício de 2021 (R\$ 30.225.194,54), conforme proposta da administração, da seguinte forma:

LUCRO DO EXERCÍCIO	30.225.194,54
RESERVA LEGAL	1.511.259,73
LUCRO LÍQUIDO AJUSTADO - LLA	28.713.934,81
DIVIDENDOS OBRIGATÓRIOS	7.178.483,70
RESERVA DE INVESTIMENTO	21.535.451,11
SALDO DAS RESERVAS	248.368.130,24

3. pela aprovação do Orçamento de Capital para o exercício 2022, no montante de R\$ 121.555.017,00, conforme proposta da administração da Companhia:

Código da Conta	Descrição da Conta	Valor
21C7	Adequação e Modernização Parque Industrial	R\$ 83.939.122,00
4101	Manutenção e Adequação de Bens Imóveis	R\$ 12.125.292,00
4102	Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos	R\$ 14.135.354,00
4103	Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento	R\$ 11.355.249,00
Total de Investimentos		R\$ 121.555.017,00

4. pela fixação da remuneração dos administradores, membros do Conselho Fiscal e membros do Comitê de Auditoria, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante do Ofício SEI nº 111779/2022/ME, de 18 de abril de 2022, ao qual teve anexa a Nota Técnica nº 14504/2022/ME, de mesma data, consoante item 17, e tendo em vista o Decreto nº 9.745, de 2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 4.953.553,33 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; b) fixar em até R\$ 160.424,28 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea "a" e "b"; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos da Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; k) condicionar o pagamento da rubrica "Quarentena" à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; m) condicionar o pagamento da Remuneração Variável Anual – RVA dos diretores à rigorosa observância dos termos e condições constantes dos Programas de RVA aprovados previamente pela Sest; n) aplicar, se for o caso, reversão sobre parcelas diferidas ainda não pagas de Programas de RVA de exercícios anteriores em que, considerando o lucro líquido recorrente do exercício de 2021, houver queda superior a 20% quando comparado aos anos-base dos Programas, nos termos da legislação vigente; e o) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. 5) pela eleição de **LUCIANO MOURA CASTRO DO NASCIMENTO**, brasileiro, servidor público federal, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 994.184.601-49, portador do documento de identidade nº 27403, CRC/DF, expedido em 08/05/2017, residente e domiciliado no SQS 115, Bloco A, Apto 202, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.385-010 e **RENATO DA COSTA USIER**, brasileiro, contador, casado sob regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 222.569.718-030, portador do documento de identidade nº 40.518.125-5, SSP/SP, expedido em 12/05/1998, residente e domiciliado no SQS 408, Bloco K, Apto 103, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.257-110, como membros titular e suplente, respectivamente, do Conselho Fiscal, como representantes do Tesouro Nacional (Parecer STN SEI Nº 6410, de 20.04.2022, e Despacho do Secretário Especial do Tesouro e Orçamento, de 10.02.2022 - Processo SEI Nº 17944.100572/2022-54), em substituição, respectivamente à Rafael Souza Pena, e Rogério Valsechy Karl, com prazo de atuação até 28/04/2024, ficando a entrada em exercício condicionada à manifestação favorável do Conselho de Administração, acerca do enquadramento aos requisitos e vedações legais, regulamentares e estatutários, na forma do art. 114, §3º, do Estatuto Social da CMB. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Luciana Pereira Diogo lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada, pela representante da União, pelo Presidente da assembleia e por mim, enquanto Secretária da Mesa.

HUGO CAVALCANTE NOGUEIRA
Presidente
Casa da Moeda do Brasil
Presidente da Mesa

MARISA ALBUQUERQUE MENDES
Representante da União
LUCIANA PEREIRA DIOGO
Secretária da Mesa

